



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo terraceador de arrasto, utilizados pelo Município de Planalto. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2.2. Os serviços de horas máquinas incluem o operador da máquina.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Leonir Bianchi e Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Planalto foi um dos pioneiros em programas de conservação de solo. A partir da adoção do plantio direto e terraços de base estreita na década de 80, a tecnologia evoluiu muito rapidamente. Atualmente, as áreas mais protegidas contra a erosão e com o avanço tecnológico das máquinas e equipamentos, há a necessidade de acompanhamento dessa evolução para a agilidade dos serviços prestados pela Secretaria da Agricultura. Além disso, podemos considerar que os serviços podem ser realizados apenas nos períodos entre a colheita de uma cultura o plantio de outra, ocorrendo portanto, uma demanda maior do que a capacidade de atendimento pela Secretaria. A contratação de equipamentos maiores e mais novos vem de encontro à essa necessidade.

4.2. As secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos tem a necessidade de contratar horas maquinas para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos, construção e recuperação de bueiros, serviços



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de horas máquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município.

4.3. Justifica-se a contratação do referido serviço à grande demanda de serviços deste objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata. As fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em tecnologias novas e estruturas modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

4.4. A exigência de ano mínimo foi definido a partir de pesquisa com empresas do ramo, onde constatou-se que as máquinas mais antigas possuem um rendimento inferior ao desejado, fazendo com que o serviço que pode ser realizado em um determinado tempo seja superior. Foi observado também que as máquinas com fabricação anterior ao definido no termo possui uma tecnologia muito inferior.

4.5. O Chamamento Público e o Credenciamento de empresas que prestam serviços de horas máquinas é habitualmente utilizado pelo Município, no entanto, devido ao objeto em questão não ter sido contratado anteriormente, bem como pela dificuldade de encontrar contratos em outros municípios para confirmar o real preço de mercado, optou-se pela realização de licitação na modalidade PREGÃO.

4.6. Justifica-se a distância de 30 km da sede do Município devido aos gastos de deslocamento, encarecendo a cotação de preços, pois os serviços são realizados dentro do limites geográficos de Planalto e a distância é fator fundamental na composição dos preços do serviço.

4.7. A escolha pela modalidade pregão presencial, se deu pois as empresas deverão possuir a sede a uma distância máxima do Município, conforme definido no item 6.11 deste termo de referência, visando o fortalecimento e desenvolvimento das empresas locais, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município.

4.8. Tem se desenvolvido ações em parceria com o SEBRAE, a fim de capacitar as empresas locais para participarem de licitações, no entanto nem todas estão devidamente qualificadas à participação em pregões eletrônicos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.9. Para uma base de preços utilizou-se o valor do menor orçamento fornecido por empresas que atuam no ramo da atividade, sendo o valor abaixo do preço praticado à particulares que necessitam do mesmo serviço.

4.10. Não foram encontrados contratos de outros municípios e Banco de Preços, com os serviços compatíveis aos descritos neste processo licitatório.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Serviços de Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos de 28 Polegadas, tracionado com trator de pneus com potência mínima de 190 HP; com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;	500	H	345,00	172.500,00
TOTAL					172.500,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.2.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1.1. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

6.2. A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.8. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.10. A empresa vencedora não poderá terceirizar os serviços.

6.11. A empresa vencedora deverá ter sede até 30 (trinta) quilômetros do município de Planalto - Pr.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.12. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de realizar tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

6.13. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.14. Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.

6.15. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

6.16. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

6.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

6.18. Somente utilizar máquinas/equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

6.19. Empregar pessoal devidamente qualificado.

6.20. O CONTRATANTE tem o poder de intervenção e decisão perante medidas e punições administrativas aos funcionários que tiverem condutas arbitrárias à ética, podendo, através da Comissão de Fiscalização e da Secretaria solicitante, requerer a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

substituição ou desligamento dos profissionais escalados, em especial àqueles funcionários que houver mais de três reclamações.

6.20.1. Parágrafo único. As advertências serão realizadas pela CONTRATANTE à CONTRADA e formalizadas por escrito.

7 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

7.2. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário de Agricultura desta municipalidade, Willian Fernando Kegler que assumiram as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.3. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 03 de outubro de 2023.

Leonir Bianchi

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

Willian Fernando Kegler

Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal